ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA 15 DE DEZEMBRO. N. 271.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Damaso Pap. Audien. do Juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
12 Terça S. Justino Martir. Relação de m. e aud. do J. dos O. de t.
13 Quarta S. Lusia V. M. sessão da Thesouraria Publica.
14 Quinta S. Angelo abade. Relação etc.
15 Sexta S. Eusebio B. M. audien. sessão da Thes. Pub. etc.
16 Sabado as Virgens d'africa Relaç. de m. e aud. do Vig. G. de tarde em Olinda
17 Domingo 3. do advento S. Bartolomeu,

mare' cheia para o dia 15 de Desembro
As 8 horas e 54 m. da m. e 9 h. 18 m. da tarde

Todo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses D. 3, e na Praça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Desembro 14.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por ojo premio, por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
" 4,000 7,400 a 7,600
Pezos Colunares 1,570
ditto Mexicanos 1,555 1,570
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por ojo
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area Laranha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 20 de setembro de 1837.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Pelas dez horas da manhãa procede-se achamada, e logo que se reune numero legal de deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Entra em discussão o parecer da cõmissão de constituição, sobre o officio do ministro do imperio, e manifesto e demissão do Regente.

O Snr. Visconde de Goiana offerece a seguinte emenda additiva: « Logo que o Imperador completar os 12 annos, será' convidado a assistir ao despacho.

He apoiada.

O Snr. Presidente diz que o parecer tem duas partes: que a primeira he o ficar a camara inteirada, e a segunda, a resolução. Depois de votar-se sobre o parecer, entrará' então em discussão a resolução.

Le se e he apoiada a seguinte emenda do Senhor Ramiro. « Que se convide ao senado a fim de que em assemblea geral se tome ao Regente o juramento do artigo 15, paragrafo 1. da constituição do imperio.

O Snr. Carneiro Leaõ sobre a questão do Juramento, diz que pode alguem entender que he elle necessario, mas nega que seja esta huma condição, sem a qual não se possa exercer a auctoridade de Regente interino; por quanto a ser evidente que o Regente interino sem prestar juramento, não pode exercer a autoridade, segue-se que o imperio ficava acephalo se o impedimento ou falta se desse no intervallo das sessões da assemblea geral. Não querendo a commissão ser arrastada a esta consequencia, não lembrou o juramento, ainda que seja solemnidade que se possa admittir. Lembra que a constituição determinou que o Regente ou Regencia permanentes prestassem juramento, mais não exigio juramento da Regencia provisoria, e o ministro do imperio he o Regente provisorio da mesma naturesa; todavia he solemnidade que nenhum mal pode faser principalmente quando se conhece que o juramento não he necessario para que o Regente provisorio entre no exercicio da auctoridade, e considerando o juramento como mera solemnidade, não duvida admitir a emenda. O que lhe parece he que a camara deve diser que está inteirada de que o ministro do imperio está na posse do governo. Suppor-se que a camara não deve diser que esta inteirada, sem diser que deve o Regente interino prestar juramento, parece ser condição sine qua non elle deve exercer a autoridade.

Não se pode argumentar com o facto havido com a Regencia provisoria; por quanto a declaração da abdicação foi levada a huma reunião de membros da assemblea geral, que providenciarão extraordinariamente, tomando sobre si a responsabilidade de nomeiar hum governo provisorio atê que a assemblea geral, em numero legal, nomeasse a Regencia permanente, na forma da constituição, e porque então não podia haver a Regencia provisoria de que falla a constituição.

O Snr. Ramiro diz que a constituição impõe a assemblea geral a obrigação de tomar juramento ao Regente, não distinguindo o Regente interino ou de outra qualidade, e sendo a constituição nesta parte tão expressa, não pode a camara dispensar se disto a titulo de que o Regente he interino. Entende que o nobre deputado que o precedeu se engana quando pensa que a Regencia provisional, de que falla a constituição, não era obrigada a prestar juramento, porque a constituição suppõe a hypothese do impedimento do Imperador, e então suppõe duas especies de Regencia, permanente e provisional, e quando trata do juramento, ella expressamente diz que tanto o Regente como a Regencia prestará' juramento, não distinguindo nem Regencia interina, nem provisional, nem permanente; sendo assim não se pode prescindir desta obrigação que a constituição impõe, não sendo o actual Regente interino menos Regente que o Regente quatriennal. Ve se que o herdeiro presumptivo da corôa aos 14 annos presta hum juramento; que as personagens que podem influir na politica do estado, na successão da corôa, aos altos destinos do paiz, prestaõ um juramento, e assim porque razão não se deve exigir do actual Regente o mesmo juramento que se exige dos outros? Se he porque entra na regencia na qualidade de ministro, pergunta se tem elle na qualidade de ministro as mesmas obrigações que vai exercer na qualidade de Regente? Prestou na qualidade de ministro hum juramento que o dispense de hum juramento agora? Se assim não he; se he Regente com as mesmas attribuições que qualquer outro Regente, por que não deve prestar este juramento.

O Snr. Carneiro Leão nota que a constituição não falla do regente interino, que foi creado pelo acto addicional. O juramento de que a constituição falla he da regencia permanente, e não da provisoria, e tanto assim he, que neste juramento ha á clauzula de se entregar o governo ao Imperador, logo que elle chegue a maioridade, clusula que não existiria, se o artigo da constituição tratasse da regencia provisoria. Examinando-se a constituicao, ve se que ella callou se a respeito do juramento da regencia provisoria. Como seja isto huma solemnidade que talvez dê mais importancia as funcções que o regente vai exercer, elle orador, ja declarou que neste sentido esta' prompto a admitti-lo, mas nega que esteja determinado; mesmo para nio deduzir a consequencia, de que sendo elle tão necessario, sem se o prestar não pode haver exercicio da autoridade, como acontece a respeito do regente quatrienal, e como acontecia a respeito da regencia permanente, antes do acto addicional.

Falarão mais sobre a materia os Snrs. Holanda, Rebouças, e Paula Araujo.

Julga se a materia discutida.

Approva-se: 1. que se responda que a camara fica inteirada da communicação do governo; 2., que se convide o senado para a reunião em assemblea geral, a fim de se deferir juramento ao regente, por 39 votos contra 30.

O requerimento do Sr. Ferreira França, he regeitado.

Entra em discussão a resolução offerecida pela commissão de constituição, em resultado de seu parecer.

O Senhor Rebouças censura algumas expressões do parecer da commissão como menos proprias.

O Senhor Carneiro Leão defende o parecer.

Depois de breves reflexões do Snr. Rezende, fica a materia adiada.

A requerimento do Senhor Resende, propoem o Snr. presidente se a camara convem em que haja sessão no dia 21. Decide-se pela afirmativa.

O Senhor primeiro Secretario informa a camara de q'recebera partecipações officiaes de terem sido nomeados para ministros da Justiça e interino do imperio, o Snr. Bernardo Pereira de Vasconcellos; da fasenda, o Snr. Miguel Calmon du Pin e Almeida; da marinha, o Sobor Joaquim Jose Rodrigues Torres; dos negocios estrangeiros, o Snr. Antonio Peregrino Maciel Monteiro; e da guerra, o Sr. Sebastião do Rego Barros. Fica a camara inteirada.

O Snr. presidente da' para ordem do dia a mesma de hoje, mais as resoluções numeros 181, 141, e 65 deste anno.

Levanta-se a sessão as tres horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 12.

Segue viagem para essa Ilha o Brigue Feliz Destino, o qual conduz a seu bordo os objectos requisitados per V. S., constantes do officio do Inspector da Thezouraria, e relações a elle juntas que lhe seraõ entregues pelo respectivo Mestre. Por esta occasiaõ tenho de lhe participar que desde o dia 2 do corrente me acho impossado da Presidencia desta Provincia para a qual fui Nomeado pelo Regento Interino em Nome do Imperador.

Deos Guarde a V.S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Desembro de 1837. Francisco do Rego Barros. Snr. Tenente Coronel Francisco Jose Martins, Commandante da Ilha de Fernando de Noronha.

Havendo o Regente interino em Nome do Imperador por Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 19 de Outubro proximo passado Mandado proceder a eleiçaõ de um Senador por esta Provincia em lugar do Marquez de Inhambupe, q' falleceo no dia 18 de Setembro ultimo: ordeno que Vmcs. faraõ reunir o Collegio Eleitoral dessa Villa*, para esse fim no dia 25 de Fevereiro do anno proximo futuro, na intelligencia de que esta eleiçaõ he igualmente feita pelos Eleitores da actual Legistura, e na mesma conformidade das circulares de 5 de Abril, e 10 de Junhó deste anno, e mais ordens addiccionaes a Vmcs. derigidas sobre as eleições, que se procederaõ de outros dous Senadores que substituiraõ os lugares dos fallecidos Bento Barroso Pereira, e Doutor Jose Joaquim de Carvalho; fasendo Vmcs. a remessa das respectivas Actas a Camara da Capital em tempo, que a apuraçaõ geral se faça no dia 1.° de Abril seguinte, que para ella tenho marcado. O que Vmcs. cumpriraõ sob pena da responsabilidade.

Deos Guarde a Vmcs. Palacio do G. de Pernambuco 12 de Desembro de 1837. Francisco do Rego Barros. Snrs. Presidente, e Vereadores da Camara Municipal de Olinda.

Iguaes officios foraõ derigidos a todas as Camaras Municipaes da Provincia.

Portaria — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para faser sahir para Fernando no dia 13 do corrente o Brigue Feliz Des-

tino, visto constar que elle tem já a seu bordo toda a carga que para aquella Ilha tem de condusir.

Dita — Ao Commandante Geral interino do Corpo de Policia para mandar apresentar ao Commandante interino das Armas o 2. Sargento Manoel Ambrosio da Conceicaõ, ou o Furriel José Ignacio da Silva Junior, para coadjuvar o expediente da escripturaçaõ da Secretaria Militar.

Dita — Ao Director do Arsenal de G. para remetter ao Prefeito da Comarca do Limoeiro pelo Cabo da Sessaõ de Comp. da mesma Comarca, um cunhete de cartuxame emballado do adarme 13, que o referido Prefeito requisita para a reserva da mesma Sessaõ de Companhia.

Artigos de Officio.

Illm. Snr. — V. S. informará com urgencia, se o Corpo de G. N. que se acha aquartellado para faser o serviço da Guarniçaõ está organisado segundo o disposto no Tit. 5.° da Lei de 18 de Agosto de 1831.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Desembro de 1837. Francisco do Rego Barros. Snr. Coronel Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Commandante Superior interino da G. N. deste Municipio.

Illm. e Exm. Snr. — Satisfasendo a urgencia, e o que V. Exc. me ordenou em officio de 6 do corrente sobre o destacamento fornecido por a G. N. para a guarniçaõ da Praca; cumpre me diser a V. Ex. que por officio de 18 de Outubro do antecessor de V. Exc. me foi ordenado, que em consequencia da falta de Tropa da 1. Linha, desse a G. N. ao meu interino Commando um destacamento de 116 homens para ajudar o serviço da Guarda da Praça, e quanto ao disposto no tit. 5.° da Lei de 18 de Agosto de 1831 nada direi a V. Exc., por quanto a ordem a este respeito delle nada tratava.

Deos Guarde a V. Exc. Quartel do Interino Commando da G. N. do Municipio do Recife 7 de Desembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente desta Provincia. Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Coronel Commandante Superior interino.

Illm. Snr. — A vista da resposta por V. S. dada em officio de 7 do corrente ao que em data de 6 lhe foi ordenado por esta Presidencia, tenho ainda de diser lhe que embora a ordem que V. S. teve para dar o Destacamento, naõ se referisse ao tit. 5.° da Lei de 18 de Agosto de 1831 deve V. S. informar, se de sua parte foi ou naõ, satisfeita a desposiçaõ do citado tit.; o que espero que faca hoje mesmo.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 9 de Desembro de 1837. Francisco do Rego Barros. Snr. Coronel Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Commandante Superior interino da G. N. do Municipio do Recife.

Illm. e Exm. Snr. — Com a minha primeira resposta do que V. Ex. segunda vez me ordena em officio de 9 do corrente recebido hoje a tarde, julguei ter satisfeito a exigencia da V. Exc. a respeito do Destacamento da G. N., se elle estava conforme ao disposto no tit. 5.° da Lei de 18 de Agosto de 1831. Mas como V. Exc. exige segunda vez esclarecimentos a tal respeito, cumpre-me levar a o conhecimento de V. Exc. o officio incluso, em que me foi ordenado que fizesse aquartellar uma Força da G. N. para faser o serviço da Praça, auxiliando a Tropa de Linha, que pela expediçaõ destinada ao Rio Grande do Sul ficava desfalcada, e redusida a um pequeno numero.

Ora exigindo o digno Antecessor de V. Exc. a maior brevidade na execucaõ desta ordem, fundando-se ella na utilidade publica, e devendo eu obedecer promptamente a Autoridade legitima, naõ exitei um momento em faser cumprir a mencionada ordem; e avista do curto espaco de tempo, que della entermediou a sua execuçaõ, julgará V. Ex. se era possivel seguir as formalidades requeridas no citado titulo da Lei. Ainda mais derei a V. Exc., que sendo o Destacamento por um mez taõ somente, pareceu-me desnecessario seguir aquellas formalidades; por quanto em pouco tempo tem o serviço de passar por todos, tornando-se assim menos pesado, e mais bem repartido ate porque cada Batalhaõ desta Cidade vem a dar seu contingente sem mistura de outro Corpo estranho. Entretanto V. Exc. mandará o que entender.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel do Commando Superior interino da Guarda Nacional do Municipio do Recife 11 de Dezembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Coronel Commandante Superior interino.

— Illm. Sr. — Tendo de ficar desfalcados os Corpos de 1.ª Linha da Guarnicaõ desta Praça, em consequencia de se tirar delles um Contingente de 149 Praças, que vai para a Provincia do Rio Grande do Sul, e sendo por isso de urgente necessidade aquartellar uma Força da G. N. deste Municipio para faser o servico da Praca revesando com a Tropa que fica, ordeno a V. S. que expeca as suas ordens para o indicado fim, devendo regular se pelo mappa incluso, que mostra o numero das Praças precisas para a Guarnicaõ, e ficando na intelligencia de que o Contingente, que houver de dar cada um dos Batalhões naõ deverá estar em serviço mais de um mez. O Commandante das Armas com quem V. S. poderá entender-se a este respeito, fica auctorisado para mandar aprontar Quartel quando naõ possa ser transferida a Companhia de Artifices do em que se acha, e que mui apropriado está para a G. N. Do zelo, e patriotismo que animaõ a V. S., aos briosos Officiaes, e Guardas N. do seo Interino Commando, espero, e confio que de bom grado se prestem a faser este importante servico a bem da ordem, e tranquillidade publica. Recommendo finalmente a V. S. que trate quanto antes deste negocio, a fim de que no dia 22 do corrente se ache impreterivelmente aquartellado o Contingente, que deve principiar a faser o serviço. Ellas fará V. S. constar, que terão os mesmos vencimentos que tem a Tropa de 1.ª Linha. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 18 de Outubro de 1837. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo. Sr. Coronel Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Commandante Superior Interino da Guarda N. deste Municipio.

— Illm. Snr. — Accuso a recepcaõ do officio, que V. S. dirigio a este Governo em data de 11 do corrente, em resposta ao que lhe fora enviado em 9 do mesmo mez, exigindo segunda vez saber de V. S., se o Destacamento da G. N. deste Municipio se acha organisado conforme ao disposto no Tit. 5.° da Lei de 18 de Agosto de 1831; e com quanto V. S. pretenda ter satisfeito a dita requisicsõ com o seu officio de 7, todavia assim naõ acontece, por quanto a sua resposta unicamente declarava, que o Destacamento para a Guarnicaõ desta Praca fora fornecido em virtude de ordem do meu Antecessor, acrescentando que esta naõ tratava do disposto no referido Tit. Pelo seu ultimo officio conhece agora este Governo, que o dito Destacamento fora fornecido contra o que ali se dispoem, embora V. S se desculpe com a urgencia de cumprimento da ordem do meu Antecessor, e com a pouca duraçaõ do Destacamento, parecendo lhe neste caso desnecessario seguir as formalidades da Lei; por quanto nenhum Cidadaõ he Juiz competente para julgar dos casos, em que deve ser executada, devendo lhe somente obediencia. Em consequencia sendo illegal a maneira porque se tem atè agora feito o Destacamento da G. N. deste Municipio para a Guarniçaõ desta Praça, partecipo a V. S. para seu conhecimento, e direccaõ, que tenho ordenado ao Commandante Interino das Armas, que mande desaquartellar o dito Destacamento, ficando V. S. na intelligencia de pô diariamente a desposicaõ do mesmo Commandante a força de Guardas Nacionaes, que elle requisitar para o serviço da Praça, como lhe foi hontem determinado. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernamboco 13 de Dezembro de 1837. Francisco do Rego Barros. Sr. Coronel Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Commandante Superior Interino da Guarda Nacional deste Municipio.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 12.

Officio — Ao Exm. Presidente, disendo-lhe, que mencionando em seu officio de hontem a marcha de um parque de Artilheria ao Rio Grande do Sul, para que com tempo se expedissem as convenientes ordens, pedia houvesse de orienta-lo no numero das bocas de fogo, que devião compor o parque; o pessoal de sua guarnicão; qual o official que tinha designado para o Commander, e se ficava como hera de presumir sugeito ao Commando do Tenente Coronel José Joaquim Coelho.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., ponderando-lhe a impossibilidade de trazer o expediente em dia somente com dois Amanuences, um dos quaes escripturava na sala das ordens, deprecando a nomeacão de mais um Amanuence que coadjuvasse o Secretario, e lembrando para esse fim o 1.° Sargento Manoel Ambrosio da Conceicao Padilha, ou o Furiel José Ignacio da Silva Junior, aquelle dos dois, que no Corpo de Policia menos falta fizesse ao serviço.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., remettendo, e informando favoravelmente o requerimento do Tenente Francisco Gonsalves de Arroda, que pedia se lhe abonasse a gratificação de campanha marcada no § 2.° do art. 1.° do Decreto de 10 de Outubro do anno p. p., durante o tempo que de requisicão do Exm. Presidente das Alagoas ali esteve destacado, com o fim de pacificar a Provincia.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., remettendo o requerimento de Manoel Joaquim da Costa, q' a S. M. I. pedia a confirmação do posto de Tenente de 2.ª Linha, e informando que lhe parecia no caso de á obter, não só pelos seos serviços; mas ainda por haver o Governo Imperial em igual parallelo confirmado aos Alferes José Lino Alves Coelho, João Pedro Pessoa de Mello, e Antonio José Ribeiro.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., remettendo o requerimento de Domingos da Costa Lima, que a S. M. I. suplicava a confirmaçaõ do posto de Major de segunda Linha, com o soldo respectivo, e informando quanto a primeira parte, que estava nas circumstancias de ser confirmado pelos seus relevantes serviços, e a exemplo de outros, e quanto a segunda, que nada tinha a informar por depender o seu dirimento de um graca expecial.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., ponderando-lhe a necessidade de dispençar o Batalhão 7.° de Caçadores do serviço da Guarnição, por ter de preparar-se para marchar ao Sul, pedindo lhe authorisação para dar esta dispensa, e providencias sobre a maneira de fazer a mesma guarnição em falta da Tropa de 1.ª Linha.

Dito — Ao mesmo Exm. Senr. mostrando lhe que o Batalhão 7.° de Casadores contava com um Alferes destacado em Fernando, e dous Cadetes Instructores parciaes da G. N., e perguntando, se elles devião recolher-se ao Batalhão para marchar ao Sul, ou se devião continuar no mesmo exercicio.

Dito — Ao Inspector do Thesouro, devolvendo o requirimento do Capitam de 2.ª Linha Felis Pereira de Lira, que pedia a gratificacão concedida aos que commadão Fortalesas, durante o tempo que Commandou a dos Remedios na Ilha de Fernando, e dando o seu parecer em sentido favoravel a sua pretenção.

Dito — Ao mesmo, requesitando as fés d'Officio do Capitam F. do R. B, e 1.° Tenente J. R. P. de L. que não tinhão assento algum no 4.° Corpo d'Artilheria á que passaraõ a pertencer.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7. de Cacadores, communicando-lhe que a força do Batalhaõ devia constar de 350 praças, que elle devia ser fardado com panno verde q' existe no Corpo de Policia, e que no caso de não chegar para o completo do fardamento, fossem as fardas feitas de panno verde e as calsas de panno azul, e que neste sentido dirigisse em tempo todas as requisições, mandando des de logo receber do Commandante do Corpo de Policia o panno verde, para o que S. Ex. o Sr. Presidente havia expedido as ordens.

Dito — Ao mesmo, scientificando-o de que para prompto arranjo da Força que marcha para o Sul, estava o Arsenal de Guerra authorisado a satisfaser todas as requisicoens que recebessem a rubrica do Commando d'armas.

Dito — Ao Commandante do 4.° Corpo d'Artilheria, ordenando-lhe a remessa da fe' d'officio do Major Luiz Antonio da Costa Aguiar.

Dito — Ao mesmo, disendo-lhe, que o Inspector do Thesouro tinha requisitado as fés d'officio do Capitaõ Rego Barros, e 1.° Tenente Pessoa de Lacerda.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores, disendo-lhe que ao Exm. Snr. Presidente tinha solicitado faculdade para o Batalhaõ deixar de faser o servico da guarniçaõ.

Dito — Ao Commandante da 5. Classe, remettendo o Processo do Tenente Francisco Victor de Mello e Albuquerque, para ser archivado.

Portaria — Ao Commandante do 4.° Corpo d'artilheria, mandando dar demiçaõ a 10 praças addidas constantes da relaçaõ, que se lhe enviava.

Dita — Ao mesmo, mandando cobrar os vencimentos, que se estavaõ a dever ao Cabo addido Joaõ Ferreira Gomes.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 267.

CORREIO.

O Brigue Escuna Laura Segunda de q' he Mestre Francisco Ferreira da Silva, sai para o Maranhão no dia 22 do corrente.

ARSENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha precisa comprar os generos seguintes: carne seca ou salgada, feijaõ, toucinho, bacalhão, aseite doce, vinagre, vinho, arros, assucar, farinha, tudo em porcaõ.

As pessoas que taes generos tiverem, e quiserem vender, comparecao' nesta Reparticao' com suas propostas na forma do costume pelas 12 horas do dia de manhã.

Arsenal de Marinha 13 de Desembro de 1837.

Francisco d'Assis Cabral de Teive.
Inspector.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas se compra mel de furo, para sustentaçaõ do 12 bois de carros, empregados no trabalho da estrada do Páo do Alho: as pessoas que se quiserem ajustar para faser o fornecimento do dito mel, por tempo de um anno, principiando no 1.° de Janeiro proximo vindouro, sendo obrigado a fornecer o dito mel em cada um mez, dando a quantidade necessaria para cada mez, usaraõ de trez canadas, por dia, pela medida velha; pode concorrer na Salla da dita Administraçaõ Fiscal no dia 18 do corrente, para tratar do ajuste, e comprar-se a quem por menor preço o vender.

Amaro Francisco de Moura.
Administrador Fiscal.

Pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas, se avisa a todas as pessoas, que tiverem vendido generos para a dita Repartiçaõ, que quanto antes vaõ tirar os documentos do costume, por assim ser necessario aos trabalhos da dita Administraçaõ.

Amaro Francisco de Moura.
Administrador Fiscal.

PREFEITURA.

Parte do dia 13 de Desembro.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino: Joaquim Pedro, Portuguez, e Diogo, e sua mulher, Ingleses, pela 2. patrulha do Corpo Santo por serem encontrados a dormir debaixo de umas taboas no Forte do Matos; Jose Valentim, Leandro Joao dos Praseres, Jose Luiz da Trindade, Vicente Ferreira das Chagas, e Jose Januario, pardos, pelo Sub Prefeito de Santo Antonio, para recrutas; Francisco Xavier de Lima, crioulo, por um soldado de Policia, por se ter opposto a prisaõ de outro, querendo-o tirar do poder do dito soldado; e Manoel Luiz da Fonceca, pardo, pelo Sub Prefeito de S. Pedro Martyr de Olinda, para recruta.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 13 de Desembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE OLINDA.

Sessao' ordinaria em 29 de Novembro. de 1837.

Presidencia do Snr. Guedes

O Presidente abrio a Sessao' estando presentes os Srs. Vereadores, Passos, Laage Junior, Maciel Monteiro, e Doutor Rozelles; faltando com causa os mais Senhores.

E lida a acta da antecedente foi aprovada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Advogado da Camara remetendo uma copia da sentença que esta obteve a seo favor contra Manoel Luiz da Veiga no libello de lesaõ inorme: inteirada.

Outro officio do Prefeito da Camara exigindo exemplares das Posturas desta Camara para serem remetidos aos Sub-Prefeitos.

Mandou a Camara que se remettesse.

Nesta mesma Sessaõ foraõ remettidas a Presidencia as contas do anno financeiro para serem enviadas a Assemblea Legislativa Provincial.

Houverao' varios requerimentos de partes que forao' despachados e por ser dada a hora o Presidente levantou a Sessao'. De que fiz a presente. Eu Jose Joaquim de Figueiredo, Secretario a escrevi. Guedes, Presidente. Passos. Laage Junior. Maciel Monteiro. Rozelles.

Esta' conforme.
O Secretario.
Jose Joaquim de Figueiredo.

Administraçaõ do Patrimonio dos Orfáos.

A Administraçaõ do Patrimonio dos Orfáos manda pelo presente faser sciente a todos os seos foreiros para que no praso de 30 dias contados da data deste venhaõ pagar na casa de suas sessoens os foros que se acharem a dever sob pena de se proceder na forma da Lei contra os que o contrario praticarem.

Salla das Sessoens d'Administraçaõ do Patrimonio dos Orfáos em o 1.º de Dezembro de 1837.

J. M. da Cruz.
Escriptorario.

EXTERIOR.

FRANÇA.

Paris, 4 de Julho.

A CONSTITUIÇAÕ HESPANHOLA.

Ha poucos dias foi proclamada a constituiçaõ hespanhola. Festas, pompas reaes, huma especie de amnistia, reciprocas felicitações, e hum socego apparente, seguiraõ este acontecimento, olhado por alguns, talvez, como o termo das desgraças da malfadada Hespanha. Se houvesse, todavia, hum pouco de memoria desvanecerisõ-se semelhantes illusões. Naõ he a primeira vez, na Europa, que essas solemnidades e alegrias officiaes seraõ perturbadas pelos estragos da guerra civil.

A constituiçaõ foi votada: nada ha melhor: ella consagra o grande principio da soberania nacional, e as garantias mais indispensaveis ao governo representativo: he hum facto feliz, e que terá suas naturaes consequencias em hum tempo de calma. Imperfeita como a constituiçaõ de 1812, naõ he todavia, nem seu maior defeito, nem seu maior merito, o estabelecer duas camaras em lugar de huma só, o ser hum pouco mais democratica, ou hum pouco mais monarchica, porem o naõ ser mais do que hum papel escripto e sem valor.

He o assentimento do povo, he a confiança e uniaõ dos partidos que quizeramos ver apparecer em torno desta constituiçaõ, que conviria por longo tempo ao governo politico da Hespanha, se as ideas e os costumes correspondes em exactamente ás exigencias da theoria.

Nada annuncia, e nos o dizemos com magoa, que isto assim seja. Naõ só o partido de D. Carlos està em armas, e continua a conservar huma posiçaõ ameaçadora, como que os partidistas da revoluçaõ que tanto precisaõ marchar bem unidos, para transtornar os planos da diplomacia, para firmar o novo governo, e subjugar definitivamente o inimigo commum, se atacaõ, se calumniaõ, se despedaçaõ mutuamente, e naõ observaõ que desta sorte concorrem poderosamente, para a continuaçaõ da guerra civil, e das calamidades do paiz.

Ha quatro annos que a Hespanha parece attribuir a sua desgraça à amisade pouco sincera, e ao abandono de certas potencias que levavaõ interesse em soccorre-la; e talvez ella tenha razaõ; porem seria sufficiente para os hespanhoes que aborrecem o despotismo e a influencia estrangeira, cessar somente, por alguns mezes, suas divisões intestinas, para suffocar, pelo menos, essa insurreiçaõ que compromette até sua existencia, e o porvir da liberdade.

O ministerio commetteu faltas; porém desgraçadamente naõ vemos que a minoria que o ataca apaixonadamente, indique meios bem efficazes de obter felizes resultados. Por isso notamos com pezar, ser huma das queixas do Sr. Alvaro — que demasiado numero de culpados tinhaõ escapado á espada da lei.

Naõ he o sangue derramado fora dos campos de batalha, que afastará para longe os perigos da Hespanha, e fecundará a liberdade. Muitos assassinatos tem sido já perpetrados, muitos actos de vingança commettidos, tanto debaixo de huma como de outra bandeira. Nada prova com mais precisaõ na guerra actual da Peninsula, que naõ se deve confundir a energia com a crueldade.

(Le Siècle.)

VIAGEM DA CURVETA — LA BONITE.

Manilha, 13 de Dezembro de 1836.

Depois de ter desembarcado em Guyaquil o Consul Francez para Quito, sahimos a 12 de agosto para as ilhas de Sandwich, e a 29 de setembro descobrimos a ponta da ilha de Havau', que deviamos visitar primeiro, como a maior, e mais importante depois de Oahu', residencia do Rei. A 30 estavamos em calmaria, gozando do bello espectaculo das duas mais altas montanhas da ilha celebre pela morte do Capitaõ Cock. A 6 de outubro fizemo-nos de véla de Karakakea para Oahu', onde fundeàmos, no dia 8, diante da cidade de Honoloulou. A bandeira sandwichana foi saudada por huma salva de 21 tiros de canhaõ, que foraõ immediatamente respondidos: achava-se neste porto, havia hum mez, a corveta americana Peacock, e sahio no dia seguinte.

A 12, o Rei Tamehameah III, acompanhado de sua irman Kinaou, do seu cunhado e do secretario privado, veio a bordo: estavaõ todos vestidos á européa. O Rei exprimio os seus sentimentos de admiraçaõ, visitando o interior da corveta: ficou muito satisfeito, assim como os seus officiaes, do bom acolhimento que se lhe fez, e mostrou-se agradecido.

Em quanto nos conservamos em Honoloulou, deraõ se muitos banquetes tanto a bordo, como em terra.

Tamehameah III tem 22 annos de idade, he robusto de corpo, e de altura mais que ordinaria: he viuvo e naõ tem filhos. Huns quarenta e tantos moços nobres formaõ sua habitual companhia, e vive entre elles na maior familiaridade.

Kinaou, irmãa mais velha do Rei, e governadora da ilha de Oatu', representa ter 27 annos, e faz as vezes de primeiro ministro: he ella que está exclusivamente encarregada de executar as ordens de seu irmaõ. He huma mulher de talento e soube fazer-se temer, e respeitar: está revestida de hum poder mui lato, e nada do que respeita aos negocios do estado he feito sem o seu concurso. Os missionarios porem dominaõ esta Princeza, e saõ os verdadeiros governadores das ilhas de Sandwich.

A cidade de Honoloulou, sua capital, he bastante grande: os habitantes vivem em cabanas feitas de varas unidas humas ás outras por meio de cordas, e cobertas de hervas finas: as dos chefes o saõ de bellas esteiras, assim como a do Rei.

O unico culto tolerado em Sandwich he a religiaõ reformada, e os missionarios dirigem as duas escolas estabelecidas na capital, huma para os indigenas, e outra para os Europeos.

Estas ilhas formaõ hum reino, onde a corôa he hereditaria pela linha masculina, e cada huma tem o seu governador. As forças militares saõ quasi nullas; apenas ha alguns artilheiros, que guarnecem os fortes: cinco ou seis navios pequenos compoem a sua marinha de guerra.

Os Sandwichanos saõ em geral altos e robustos, e de caracter docil e simples: sua cor he a do cobre.

A 24 de outubro, fizemo-nos de vela para Manilha: sendo-nos favoravel a monçaõ, atravessámos o archipelago das Mariannas, a 19 de novembro, e chegámos aqui a 7 do corrente. Brevemente sahiremos para a China, e de lá voltaremos para a França com huma bella collecçaõ de objectos de historia natural, muitas observações astronomicas, geologicas, etc.

(Constitutionel.)

INGLATERRA.

Sir Robert Peel acaba de dirigir huma nova profissão de fé aos eleitores de Tamworth, concebida nestes termos:

« Quando a vós me enderessei, exercia eu as funcções mais elevadas (em quanto á responsabilidade e ao poder), que possaõ ser confiadas a hum subdito da corôa, e julguei do meu dever expor os principios, pelos quaes tencionava conduzir-me, e a maneira, pela qual os applicaria ás diversas medidas de interesse geral que iaõ ser submettidas ao exame da legislatura. Esses principios obtiveraõ a vossa approvaçaõ, e confio que, examinando a minha conducta, como ministro e como deputado, reconhecereis que fui fiel a esses principios, e que cumpri com todas as minhas promessas a respeito das reclamações dos dissidentes e dos melhoramentos de que a legislaçaõ havia mister. Sobre tudo reconhecereis que defendi energicamente a constituiçaõ contra qualquer innovaçaõ perigosa, manti as prerogativas de ambos os ramos do poder legislativo, e combati pela manteuça da igreja anglicana.

« De accordo com esse partido conservador taõ poderoso, ao qual me glorio de pertencer, pondo a defeza dos grandes principios sociaes acima dos interesses ephemeros de hum partido, sustentei com zelo hum governo fraco e sem autoridade todas as vezes que elle resistia, ainda que com hesitaçaõ, a projectos que tendiaõ a alterar o systema de representaçaõ nacional, e o equilibrio dos poderes do estado. Ao mesmo passo combati com vigor a politica interior e exterior do governo, quando me pareceu compromettter a honra e os interesses do paiz.

« Proseguirei nestes principios, porque estou persuadido que defendendo-os he que o paiz poderá escapar a grandes calamidades; alem de que tenho por mim o apoio das classes intelligentes da sociedade, dessas classes que estaõ convencidas de que a mantença da constituiçaõ e da igreja nacional naõ he incompativel com a suppressaõ de todos os abusos. Lisongeio-me de que as opiniões dos meus honrados constituintes naõ mudàraõ a esse respeito, e que, renovando o seu mandato, me daràõ occasião de sustentar no Parlamento os principios que acabo de expor. »

(Morning-Chronicle.)
(Do Jornal do Commercio.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Hypotheca-se uma negra crioula de idade de 25 annos lavadeira, engommadeira, e cozinha o diario de uma casa, com tres crias uma de 5 outra de 4 e outra de 3 annos, por tempo de um anno e pela quantia de 800,000, para se pagar em tijolos de alvenaria, a preço de 20,000 vindo buscar na ollaria, e mandando-se por na obra sendo da ponte da Magdalena para cima, a 22,000, e sendo para o Recife, a 24,000; sendo que fique a escrava com as crias, em poder do hypothecante se fará o ajuste dos tijolos por menos preço: a quem convier annuncie a sua morada; adverte-se que se não convier pela a escrava, da-se fiador.

☞ Quem quiser dar 200$000 com 50$000 de premio, por espaço de 6 mezes, garantindo-se com uma letra passada pela mesma pessoa que os quer, dirija-se a rua de Hortas sobrado D. 16, junto a venda da quina do beco do Amorim, que se dirá quem os quer.

☞ Quem tiver escravos que entendão de serviço de caixas de assucar, e os queira alugar, dirija-se ao porto das canoas, casa do Xalaça segundo andar a falar com José Francisco Ribeiro, das 6 as 7 horas da manhaã, e das duas as 3 da tarde, ou na praça do Commercio, onde estará effectivamente, pagando-se a 800 réis diarios; o mesmo se paga a qualquer homem forro que se queira sujeitar ao trabalho.

☞ Pretende-se alugar um bom sitio com terreno proprio para plantaçao'; arvoredo, casa de vivenda que seja perto da praça, com preferencia na margem do rio, adverte-se que sera' bem tratado e pode-se esperar até Fevereiro vindouro; quem o tiver annuncie ou dirija se a rua da Cruz n. 10, no 2.º andar.

☞ Os Administradores da Maça do fallecido Francisco José da Costa Guimarães previnem ao Publico, que será nulla e de nem um vigor, toda e qualquer transacçaõ feita por o Sr. Joaquim José da Silva Bairão com cinco Letras a saber: huma de Rs. 1:500$000, outra de Rs. 100$000, venciveis em Maio de 1838, e tres de 800$000 reis cada huma, venciveis em os annos de 1839, 40, e 41, saccadas pelo dito Sr. Bairaõ, contra o Sr. José Luis Beltraõ Mavignier, e endoçadas pelo Sr. Manoel Gonçalves da Silva, provenientes da safra e rendas do Engenho Uchoa, e de outros varios pertences, cujas Letras estaõ expecificadas no Ballanço geral, no activo da Massa daquelle finado; assignado pelo Sr. Francisco José da Costa Guimarães Junior. E como estas ditas Letras estejaõ em poder daquelle Sr. Bairaõ, e as naõ tem querido entregar como deveria, mormente tendo sido julgado o Compromisso por sentença (pretexto de que se valera para as naõ entregar à Administraçaõ) E porque sendo o Sr. Bairão Credor dissidente, e esteja demandando os Herdeiros do Cazal Administrado; por isso he nulla toda e qualquer transacçaõ feita com as ditas Letras, e sinistra a retençaõ das mesmas, por ser fundo da Maca Administrada.

José Thomaz de Aguiar.
Francisco José Germano de Aguiar.
Nuno Maria de Seixas.

José Pacheco Ozorio, para illustração ao respeitavel publico, declara, que o annuncio feito pelo Sr. Herculano José de Freitas, não he exacto; Francisco José Gomes, acceitante da letra em questão, existe nesta praça, e não em angola, e nenhum negocio se pretende fazer com ella, e só se exige um recibo para lhe ser entregue, a fim de evitar duvidas futuras.

Quem precisar de uma mulher parda para todo o serviço de uma casa de porta a dentro, dirija-se as 5 pontas venda D. 10, que dirá quem lhe a pessoa.

Na padaria nova do forte do matto D. 43, precisa de um ou dois homens, forros, ou captivos, para trabalharem no serviço da masseira.

Qualquer Sr. Sacerdote, que quizer diser as Missas de Natal, 3 legoas distante desta praça, annuncie a sua morada.

João Francisco de Oliveira, faz sciente ao seu amigo P. C. L., que em consequencia de sua ordem comprou um bilhete n. 3189 da segunda parte da primeira Loteria a favor das obras da Matriz da Boa-vista.

Precisa-se de 300,000 a premio dando-se de hypotheca uma morada de casa terrea sita no beco do Padré; quem os quiser dar annuncie.

Pelas 4 horas da manhaã do dia 14 do corrente, desappareceu do sttio do Arassá em S. Amaro, um cavallo alazão rozilho, com a frente aberta, calsado com dois pés e uma maõ: a peesoa que delle tiver noticia, dirija-se ao mesmo sitio, ou na praça da Boa-vista, venda D. 5 de Domingos da Silva Ferreira, que recompensará generosamente.

A pessoa que se offerece, e diz ter pratica de escrituração, queira annunciar a sua morada.

Ainda se continua a aforar o restante dos 2 terrenos situados na estrada da Solidade para o Manguinho defronte mesmo da ponte, e da parte da estrada, que segue do Manguinho para a Igreja dos Afflictos, conservando logo do fim da casa nova do seu proprietario o Desembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, contendo o fundo de cada palmo aforado, cem palmos ditos, e na rasão de 320 rs. cada um palmo aforado: advertindo porem, que um e outro terreno, he todo enchuto, e beneficiado, e prompto para logo se edificarem propriedades, independente de outro qualquer trabalho, quando pelo contrario não sucede assim, com outros terrenos por aquellas imidiações, que em lamaçal se tem aforado, e pelo mesmo preço, os pretendentes, entendão-se com o escrivão Almeida em seu cartorio na rua das Trincheiras, ou na rua de Hortas D. 70, que está munido de poderes para fazer taes aforamentos.

Quem precisar de um caixeiro brasileiro de idade de 20 annos, para venda ou armasem, e dá fiador a sua conducta dirija se ao pateo da S. Cruz em uma padaria ou annuncie.

Na rua da Cruz escriptorio D. 23 continua-se a descontar bilhetes da alfandega, a um por cento ao mez.

Quem precisar de um criado para todo o serviço de uma casa ou para feitor, dirija-se a praça da Independencia n. 2.

Precisa-se de uma ama de leite para criar uma criança de 3 mezes de idade, quer-se ama que seja parda, ou preta forra, que não tenha filhos: na rua do Rangel sobrado de dois andares D. 13.

Quem quiser dinheiro a premio dando pinhores de ouro ou prata, dirija-se as 5 pontas loja de fazendas D. 18, que dirá quem da.

Precisa-se de 500,000 a premio, dando-se firmas a contento, quem os quizer dar annuncie.

No dia 6 do corrente, desappareceu do atterro dos affogados da parte da maré pequena uma canoa aberta ja uzada, que carrega 400 tijolos, a qual foi do Sr. Joaquim Fernandes; a pessoa que a achar, dirija-se ao mesmo atterro, a fallar com Antonio Rebello da Silva Pereira, que será recompensado.

Na fabrica de chapeos junto a guarda da Cadeia, concertão-se e põe-se a moda toda a qualidade de chapeos, e barritinas de militar e senhora, tambem se abaixão chapeos de palha do Chille, tudo por preço commodo.

Offerece-se huma pessoa que tem pratica de toda e qualquer escripturacão e mesmo riscar qualquer livro ou mappas para nas tardes executar este trabalho, e promette faser pelo menor preço possivel; quem do mesmo se quiser utilisar annuncie.

O Proprietario do Engenho Tabatinga na Freguezia de Ipojuca declara a quem convier que ninguem compre as partes da Propriedade Galega junto ao mesmo Engenho que pertence a Viuva e meis Herdeiros, que hoje a possuem, sem previa licença do Proprietario do dito Engenho, que tem o direito de preferencia no caso de venda. E para que para o futuro naõ hajaõ questões se faz o presenté annuncio.

— Alluga-se para passar a festa, ou mesmo por anno um sobrado com bastantes comodos para uma familia, nos arrombad s, e por preço comodo: na rua do Queimado loja D. 2.

Quem quizer dar duzentos mil rs. a juros de 2 por cento ao mez, hypotecando-se uma escrava ladina para vender azeite, obrigando se o dono pelas faltas que houverem na venda do azeite: annuncie.

Um homem solteiro offerece-se para qualquer Caxeiragem cujo sabe ler, escrever, e contar: quem do seo prestimo se quiser utilisar annuncie.

Offerece-se hum Gozinheiro estrangeiro a todos os Senhores habitantes deste Recife, que querendo faser jantares de toda a qualidade, e todas as cobertas necessarias, e sobre-mesas, assim como podins, pastelĩoes, arroz doce, leite creme, pasteis de nata, massas finas, de toda a qualidade, offerece-se a tudo que quiserem faser, tanto em sua caza, como em caza das mesmas pessoas, que quizerem servir se do prestimo do Annunciante, podem derigir se a rua Direita n. 51.

Quem precisar de um rapaz Brazileiro que sabe ler, escrever, e contar, para Caxeiro, o qual dá fiador a sua conducta: annuncie.

Alluga se em qualquer rua do Recife uma caza terrea, cujo alluguel naõ exceda de seis a oito mil reis: a pessoa q' a tiver para allugar, annuncie para se lhe fallar.

LEILAÕ.

Ficou tranferido o leilão do dia 14 do corrente de Manoel Alves Guerra, para o dia 22 de Dezembro.

Que pertende faser Jones Wynne etc. C.ª hoje 15 do corrente de Fazendas limpas e avariadas, em casa de sua residencia no Porto das Canoas, o qual principiará as 10 horas da manhãa.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa.

O Brigue Portuguez Africano, no dia 12 de Janeiro: quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem falle ao Capitaõ na Praça, ou ao Consignatario.

COMPRAS.

Um escravo, ainda sendo de idade, ou aluga-se: no forte do matto, padaria nova Decima 43.

Hum Realejo grande e de boas vozes, sendo barato por ser traste que já naõ se usa: annuncie ou procure Manoel Ignacio de Oliveira, praça do Comercio.

VENDAS.

O n.º 29 do ECHO da Religião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38

Um moleque crioulo: na rua Direita quina do pece de S. Pedro D. 26.

Uma preta de 25 annos de idade, do gentio de angola, cozinha o diario de uma casa, engomma, e lava roupa: na rua do mundo novo D. 5.

A posse de 50 palmos de terreno sittos nos atterro do Affogado da parte do mar antes de confrontar a Cabanga: na rua do Livramento armazem D. 4.

Uma escrava parda com 18 a 19 annos de idade, bonita figura, cose, e com principio de engommado: na rua da Cadeia do Recife botica de Brandão, das 8 horas da manhão athe as 3 da tarde.

Uma morada de casa terrea sittas na rua do Padre Floriano D. 20, com bastantes commodos para familia, um grande quintal com arvoredo de fruto, e boa terrea para ortaliças, tendo seu portão para a rua do niacho do Noia: na rua do Livramento armazem D. 4.

Um jogo de mallas, por preço commodo: na rua do Nogueira D. 19.

Sacas de milho, arroz branco e vermelha de superior qualidade: no beco largo da Matriz de S. Antonio D. 6.

Uma negra muito moça, optima figura, cozinha o diario de uma casa, ensaboa, e mui diligente para compras de rua, a razão por que seo Senhor a vende, he por querer retirar-se do lugar, e não poder conduzi-la: em Olinda rua de S. Bento, n. 19.

Chapeos de sol de seda para Senhoras, com um pequeno mofo, a dois mil reis: na loja da rua do crespo D. 5 lado do sul.

Por preco commodo um Diccionario Magnum Lixicon: na rua larga do Rozario botica D. 7.

Presunto de Lisboa de boa qualidade, e muito novo: no caes da alfandega, armasem de Antonio Annes.

Um cavallo ruço rodado, bom carregador baixo e meio: na rua do Livramento D. 1.

Potassa Americana nova e de primeira qualidade, chegada agora na Galera Sabina: na rua da cadeia em casa de L. G. Ferreira e Mansfield.

Uma escrava nação de 20 annos, cozinha, engomma, cose, fas todo o serviço de uma casa: na rua do Fogo Decima 11.

Uma casa terrea nesta praça por preço commodo: nas cinco Pontas casa de fronte da força, pintada de novo de azul.

Caixas de tartaruga com retrato, ditas matizadas, ditas lizas, cartas francezas finnas e douradas, dados de marfim muito finnos, rebique fino primeira sorte: na rua do Cabugá loja do Bandeira.

Chapeos de palha do Chile, mui finos e de forma a moda: na praça da Independencia n. 7 e 8.

Os seguintes livros, Quinctiliano primeiro e segundo tomo, logica, e metafizica em portuguez, um novo methodo, a primeira parte de metafizica, e um salustio: por preço muito commodo na rua das Flores sobrado da quina D. 1.

Potassa Americana, e meias barricas de farinha de Trigo, chegada ultimamente de America, em casa dos Senhores João Matheus e Companhia na rua da Cruz n. 56.

Taboado de pinho de todas as larguras e grossuras e comprimentos a preço commodo no beco largo armazem do falecido Bento José a fallar o caxeiro dos Senhores João Matheos e Companhia.

24 vistas de diferentes palacios chegados ultimamente de França por preço commodo: na rua nova D. 26, loja de trastes.

Patacões Brazileiros e columnarios a 1,6 o a troco de sedullas, quem pertender annuncie.

Um negro na rua Nova loja D. 1 por detraz da Matriz.

Bixas de boa qualidade, e chegadas proximamente do Porto, em porçoens grandes e pequenas, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife venda D. 62.

Farinha de mandioca de superior qualidade em sacas a 4800, e recebendo a saco 4480: no beco do Campello ou no armasem do Braguez no arco da Conceiçaõ.

— Um muleque crioulo de idade 12 annos, agil para qualquer servico: no porto das Canoas casa de Jones Winne e Edwards.

Huma rica colcha de setim de Macau toda bordada de retroz: na Praça do Comercio casa de Manoel Ignacio de Oliveira.

Vinho tinto de Lisboa PRR, dito branco, dito do Porto tinto, tanto em canadas, como engarrafado, dito de diversos autores, dito muscatel em canadas e engarrafado; licores de Lisboa de diversas qualidades, genebra de Hollanda, servveja branca; papel almaço primeira e segunda sorte, dito de pezo, dito florete; chá Hisson, rapé Areia preta, charutos da Caxueira; prezuntos muito novos de Lisboa a 300 rs. a libra, toucinho de Lisboa a 280 rs. a libra, chocolate muito novo a 400 rs. a libra, passas, figos, queijos novos e toda a qualidade de generos pertencentes a venda por dinheiro carimbado ou testa liza tendo o pezo legal: na rua do Rangel esquina do beco do Carcereiro venda D. 26.

Uma preta Cabinda, com trinta annos pouco mais ou menos, bem parecida, muito desembaraçada, e sadia, com principio de custura, sabe engomar liso, ensaboar, cozinhar o diario, e vender: na rua do muro da Penha sobrado D. 18.

Por preço comodo uma duzia de cadeiras de palinha Franceza, uma cama pequena tudo ordinario e uma comoda moderna tão bem pequena muito sofrivel na rua de Ortas D. 17 lado do Puente.

Um escravo africano de 40 a 50 annos de idade, sem habelidados, nao tendo vicios nem achaques: annuncie, ou venha nesta Tipografia.

Charopes de groselhas, orxata, limão, laranja, e tamarindos, de superior qualidade, e licores finos proximamente chegado de frança: na rua nova D. 7, e 21.

Um Dicionario Inglez, e um atlas moderno: nesta Tipografia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Na manhãa do dia 8 do corrente, fugirão dois pretos de nomo Paulo e Manoel, ainda poucos ladinos, do sitio da Magdalena de José Pereira da Cunha, com calsa e camisa de estopa uzada; qualquer pessoa que os apprehender tendo consiencia, e os quiser restituir, pode entregalos ne mesmo sitio defronte da pontinha que vai para os remedios, ou na rua da cadeia do Recife n. 58, que será bem recompensado.

No dia 13 fugio uma nigrinha por nome Catharina a qual he alguma couza pateta, levou vestido de xita escura, e se supõe estar oculta em alguma casa por ter sahido as 8 horas da noite, quem della souber queira dar parte na rua do Codornis venda de Antonio Vas de Oliveira que será generozamante recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 12.

LIVERPOOL, Brigue Inglez Indeam, M. Carlos B. C., carga algodaõ e couros.

Entrado no dia 12.

LIVERPOOL; 35 dias, Brigue Inglez Elisa com 216 T., Capitaõ Alexandre Petor, carga varios generos: a Pater e Companhia, passageiro 1.

Dia 13.

BEADEFORD; 52 dias, Brigue Americano Thomas Wenedoo, Capitaõ Bento Seaburg Junior, carga varios generos.

Sahido no dia 13

LONDRES; Brigue Inglez Ibe, M. Joaõ Galoo, carga azeite.

BARCELONA; Mistico Hespanhol S. José, M. Thomaz Rozas, carga algodaõ.

TRIESTE; Brigue Inglez Micmac, Cap. Joaõ Esteves, carga assucar.

RIO DE JANEIRO; Sumaca Oliveira, M. Antonio José de Freitas, carga varios generos.

ILHA DE FERNANDO; Brigue Brasileiro Feliz Destino, carga farinha da Naçaõ, passageiros 5.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA.—1832